CONDOESTE

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL: condoeste@yahoo.com.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, cópia do EDITAL- Pregão Presencial nº. 001/2022, para abertura às 09h00min do dia 27/04/2022.

Colatina-ES,_____/_____/_____

_____

EMPRESA

_____

E-MAIL

_____

FONE

_____

NOME

CONDOESTE

Pregão Presencial nº. 001/2022

O **CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** inscrito no CNPJ sob o n•11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, n 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade "Pregão Presencial" do tipo " MENOR PREÇO", objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) , ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE, PARA USO EM CALDEIRA RESPONSAVEL PELO FUNCIONAMENTO DE AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE GÁS**, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital, de acordo com o processo n°042/2022, devidamente autorizado pelo Presidente do CONDOESTE. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do CONDOESTE juntamente coma equipe de apoio, designados pela Portaria Condoeste n.º 002- P/2022 e será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) através de caminhão tanque, para uso em caldeira responsavel pelo funcionamento de autoclave de esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e instalação de central de gas, com as seguintes caracteristicas: tanque vertical com capacidade mínima de 1.000 (mil) quilos, que deverá ser instalado em local a ser indicado pelos técnicos do CONDOESTE, rede interna e externa, obras civis, tudo em conformidade com o projeto e laudos com aprovação do corpo de bombeiros e as normas da ABNT, sem quaisquer contrapartida financeira para o consorcio (sistema de comodato), para o período de 12 meses (aproximadamente 3.000 kg./mês = 36.000 kg ano) a ser entregue na Rodovia BR 259, Km.54, Córrego Estrela, Zona Rural- Colatina-ES- CETREU- CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE COLATINA, onde fica instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde- RSS do CONDOESTE.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1– As 09h00min do dia 27/04/2022, será aberta á sessão pela pregoeira na sala de reuniões do CONDOESTE, sito á Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

2.2- O credenciamento ocorrerá a partir das 08h30min. onde serão recebidos os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2 - Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00. material de consumo

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

As empresas que estejam sob processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar da licitação desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade economica.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;

c. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

d. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do CONDOESTE;

e. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f. Hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

g. Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"

5.1- As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Envelope nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2- O Envelope nº 01- PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, e o Envelope nº 02- HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela pregoeira ou da equipe de apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no intervalo entre 08h:30min. e 09:00hs.

6- CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes dos anexos III e VI, autenticado ou para autenticação, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01- " Proposta de Preços" e nº 02- " Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CONDOESTE "PREGÃO PRESENCIAL Nº. "001/2022- ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3- Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original (anexo II), com firma reconhecida e/ou para autenticação, que o autorize a participar especificamente deste pregão presencial OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA (ou para autenticação) DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5- Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende -se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7- No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração especifica de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA conforme modelo no anexo VII.

6.10.1- Caso a empresa não entregue a declaração constante no item 6.10, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa, empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) ou equiparadas, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.

7- DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA:

7.1- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
c) Preço unitário e Total cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, frete e outros os quais não acrescentarão ônus ao CONDOESTE.

7.2 - O Preço unitário, o Preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3- A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

7.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste Edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8- DO ENVELOPE Nº 02- HABILITACÃO:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Observações.:1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CONSORCIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste licitação, ou com o item pertinentes, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Os atestados referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do inicio de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante apresentação do contrato;
Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundaria especificadas no contrato social vigente;

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a copia legível da pagina do DIARIO GERAL onde foi transcrito o balanço;
a.1- Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente.
a.2- Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita federal do Brasil, poderão ser substituídos por documentação emitida pelo Sistema Publico de Escrituração Digital- SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;
a.2.1- até o ultimo dia do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do ultimo exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, se acordo com o artigo 5º da IN RFB 1.420/2013.
a.3- O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COM DUAS COLUNAS REFERENTES AOS DOIS ULTIMOS EXERCICIOS SOCIAIS, COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO, AS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO (OU DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS), O FLUXO DE CAIXA E AS NOTAS EXPLICATIVAS, DEVENDO TODOS ESSES DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COMO PELO CONTADOR, MESMO SE APRESENTADOS NA SUA FORMA ELETRONICA.

b- Os documentos acima deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na junta Comercial ou Cartório de Registros.

c. Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações do CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO para confirmar a boa situação financeira da proponente.

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d- Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio liquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

- Ultimo instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou; -Cópia do balanço patrimonial do ultimo exercício, devidamente registrado no órgão competente.

e- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores á data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver; (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde

que haja documentação expedida pelo juiz da Vara de Falência e Recuperação, atestando que a empresa tem condições financeiras de cumprir o objeto do contrato).

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ALINEA "C", DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA ATRAVES DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

1.5- DA REGULARIDADE SOCIAL

1.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.6- DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

1.6.1- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO (MODELO).

1.7 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.8.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

1.8.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

1.8.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

OBSERVAÇÕES:

1 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

2 - A documentação e proposta (dos licitantes que não comparecem pessoalmente) deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1- Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2- Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01- "Proposta de Preços" e nº 02- " Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá a abertura dos envelopes nº 01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX eX.

9.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou impunham condições, que se opunham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02 apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5- Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do Art. 4º da Lei 10.520/02 não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o Máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

9.14 - Sendo aceitáveis as propostas serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedora do certame.

9.16 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por lote.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.19 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.20 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do CONDOESTE, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do CONDOESTE sito á Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040., no horário das 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo CONDOESTE a “Autorização de Compras” e contrato, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

12.2- A autorização de compras/nota de empenho/contrato poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pala ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93.
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada ao CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

13- DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1- Os serviços licitados deverão ser executados dentro do município de Colatina-ES no horário de 07h:00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações a e quantidades descritas no Anexo I.

13.2- O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação

13.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem ás especificações técnicas do objeto, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte obrigando-se o licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos . O transporte e carregamento dos materiais/equipamentos não aceitos será de responsabilidade da empresa vencedora.

14- DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

14.1.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “XML”, para o seguinte endereço eletrônico: administrativo@condoeste.es.gov.br

14.2- Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE , este pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado “ pro-rata die” os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

14.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada, que deverá informar na nota fiscal o numero do banco, agência e conta corrente da mesma.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6 - E expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.7- Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei 8.666/93.

15- DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
O gás liquido de petróleo somente terá seu preço reajustado quando ocorrer alteração no valor do combustível nas refinarias.
O reajuste ficará condicionado á apresentação pela Contratada da respectiva portaria do Ministério da Fazenda e/ou de Minas e energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições que tenha determinado o aumento no preço do combustível nas refinarias.
O requerimento também deverá vir acompanhado de planilha de custos que demonstre a majoração no preço de venda do produto.

O Contratante, antes de emitir qualquer parecer sobre o tema deverá proceder a um levantamento de preços com vistas a determinar o valor praticado pelo mercado.

Os reajustes concedidos não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercados para os mesmos produtos.

O contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, reduzir o valor do combustível, sempre que ficar demonstrado que o valor de mercado é inferior ao hora licitado.

16- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dao CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONDOESTE:

a) Advertência;

b) Multa - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ao á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 paragrafo 8º da Lei 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O CONDOESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CONDOESTE.

17.7 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 2102 4322, em dias úteis nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, ou pelo seguinte endereço eletrônico:

17.8 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.9- Somente serão aceitas impugnações protocolizadas junto ao setor de protocolo do CONDOESTE, não sendo aceitas impugnações por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

17.10- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1- Anexo I- Termo de Referencia;
17.10.2 - Anexo II – Modelo de credenciamento
17.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento as Exigências Habilitatórias)
17.10.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF. (Menor)
17.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
17.10.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
17.10.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
17.10.8- Anexo VIII- Minuta do contrato

CONDOESTE

17.10.9- Anexo IX- Planilha de Formação de Preços

Colatina/ES, 08 de Abril de 2022

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Pregoeira

CONDOESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) através de caminhão tanque, para uso em caldeira responsavel pelo funcionamento de autoclave de esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e instalação de central de gas, com as seguintes caracteristicas: tanque vertical com capacidade mínima de 1.000 (mil) quilos, que deverá ser instalado em local a ser indicado pelos técnicos do CONDOESTE, rede interna e externa, obras civis, tudo em conformidade com o projeto e laudos com aprovação do corpo de bombeiros e as normas da ABNT, sem quaisquer contrapartida financeira para o consorcio (sistema de comodato), para o período de 12 meses (aproximadamente 3.000 kg./mês = 36.000 kg ano) a ser entregue na Rodovia BR 259, Km.54, Córrego Estrela, Zona Rural- Colatina-ES- CETREU- CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE COLATINA, onde fica instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde- RSS do CONDOESTE.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a contratação de empresa para dar continuidade ao funcionamento do Autoclave de esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS : Deverão estar de acordo com as especificações contidas no EDITAL e atender aos padrões de qualidade exigidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato, tanque vertical com capacidade mínima de 1.00 kg, e o mesmo deverá ser abastecido através de caminhão tanque.

DA VIGENCIA

A vigência do contrato se dará pelo período de 12 meses.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondentes ao fornecimento realizado , mediante previa entrega de requisições ao setor responsável pela frota do CONDOESTE mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

DO REAJUSTE

O gás somente terá seu preço reajustado quando ocorrer alteração no valor do combustível.

O reajuste ficará condicionado á apresentação pela Contratada da respectiva portaria do Ministério da Fazenda e/ou de Minas e energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições que tenha determinado o aumento no preço do combustível nas refinarias.

O requerimento também deverá vir acompanhado de planilha de custos que demonstre a majoração no preço de venda do produto.

O Contratante, antes de emitir qualquer parecer sobre o tema deverá proceder a um levantamento de preços com vistas a determinar o valor praticado pelo mercado.

Os reajustes concedidos não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercados para os mesmos produtos.

O contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, reduzir o valor do combustível, sempre que ficar demonstrado que o valor de mercado é inferior ao que fora licitado.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Lennyse Pollyane de Souza de Lima

Secretária Executiva do CONDOESTE

Colatina-ES, 09 de Março de 2022

CONDOESTE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial 001/2022

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....., Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante da empresa devidamente constituído no contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.2), bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.

CONDOESTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 001/2022

(nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º , Inciso VII da Lei n° 10.520/02.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida (ou apresentação de documentação para autenticação no ato)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

CONDOESTE

ANEXO IV

Pregão Presencial 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

CONDOESTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 001/2022

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Declaramos, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

CONDOESTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

CONDOESTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial 001/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Rua/Av. ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º parágrafo 4º.

LOCAL E DATA

_____

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

_____

Nome e assinatura do Contador

CONDOESTE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial 001/2022

O **CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. .....;,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., representada por ....., portador do RG nº ....., CPF nº ..... residente e domiciliado em ....., doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de ....., referente ao Edital de Pregão Presencial 001/2022, devidamente homologado pela autoridade competente no processo 042/2022, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) através de caminhão tanque, para uso em caldeira responsavel pelo funcionamento de autoclave de esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e instalação de central de gas, com as seguintes caracteristicas: tanque vertical com capacidade mínima de 1.000 (mil) quilos, que deverá ser instalado em local a ser indicado pelos técnicos do CONDOESTE, rede interna e externa, obras civis, tudo em conformidade com o projeto e laudos com aprovação do corpo de bombeiros e as normas da ABNT, sem quaisquer contrapartida financeira para o consorcio (sistema de comodato), para o período de 12 meses (aproximadamente 3.000 kg./mês = 36.000 kg ano) a ser entregue na Rodovia BR 259, Km.54, Córrego Estrela, Zona Rural- Colatina-ES- CETREU- CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE COLATINA, onde fica instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS do CONDOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada somente dará início ao fornecimento do combustível, (gas liquefeito) objeto do presente contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo setor responsável pelo CONDOESTE .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a Contratada pelo fornecimento do combustível objeto deste contrato, o valor unitário de R$..... por quilo de gás liquido de petróleo, totalizando o valor global de R$..... (.....) para o período de 12 meses .

No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa o CONDOESTE .

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao fornecimento realizado , mediante previa entrega de requisições ao setor responsável pela frota do CONDOESTE

mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
f) Comprovação da inscrição no CNPJ.
Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, este pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA –DO REAJUSTE

O gás liquido de petróleo somente terá seu preço reajustado quando ocorrer alteração no valor do combustível nas refinarias.
O reajuste ficará condicionado á apresentação pela Contratada da respectiva portaria do Ministério da Fazenda e/ou de Minas e energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições que tenha determinado o aumento no preço do combustível nas refinarias.

O requerimento também deverá vir acompanhado de planilha de custos que demonstre a majoração no preço de venda do produto.

O Contratante, antes de emitir qualquer parecer sobre o tema deverá proceder a um levantamento de preços com vistas a determinar o valor praticado pelo mercado.

Os reajustes concedidos não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercados para os mesmos produtos.

O contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, reduzir o valor do combustível, sempre que ficar demonstrado que o valor de mercado é inferior ao hora licitado.

CLÁUSULA QUINTA –DO RECURSOS FINANCEIROS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001 ELEMENTO DE DESPESA 33903000. Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer o material no prazo, horário e local solicitados pelo CONDOESTE;
b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do gas;
c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
d) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a entrega dos combustíveis, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
e) Sujeitar à fiscalização do fornecimento no decorrer do contrato;
f) Apresentar juntamente com as requisições as respectivas notas fiscais;
g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
I) Fornecer ao CONDOESTE o tanque para armazenamento de gás em sistema de comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) Proceder a avaliação do gas fornecidos pela Contratada quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
d) Dar o devido recebimento ao combustível fornecido, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
f) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do CONTRATANTE obriga-e a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato se dará no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a- Multa;
b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
c- Suspensão do direito de licitar junto ao CONDOESTE e,
d- Declaração de inidoneidade.
Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:
a) fornecer o combustível em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.
As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CONDOESTE , dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
g) Por conveniência do CONDOESTE.
A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.
No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente do CONDOESTE .
Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CONDOESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela secretaria Executiva do CONDOESTE .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Colatina-ES,

CONTRATANTE CONTRATADA

testemunhas

CONDOESTE

ANEXO IX

Pregão Presencial 001/2022

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) através de caminhão tanque, para uso em caldeira responsavel pelo funcionamento de autoclave de esterilização de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e instalação de central de gas, com as seguintes caracteristicas: tanque vertical com capacidade mínima de 1.000 (mil) quilos, que deverá ser instalado em local a ser indicado pelos técnicos do CONDOESTE, rede interna e externa, obras civis, tudo em conformidade com o projeto e laudos com aprovação do corpo de bombeiros e as normas da ABNT, sem quaisquer contrapartida financeira para o consorcio (sistema de comodato), para o período de 12 meses (aproximadamente 3.000 kg./mês = 36.000 kg ano) a ser entregue na Rodovia BR 259, Km.54, Córrego Estrela, Zona Rural- Colatina-ES- CETREU- CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE COLATINA, onde fica instalado o Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde- RSS do CONDOESTE.

Na proposta deverá ser informado o valor para o periodo de 12 meses.

Condições de pagamento: conforme Edital
Validade da Proposta: conforme edital

Obs.: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA, O VALOR UNITÁRIO (quilo) DO GAS BEM COMO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

CONDOESTE

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE CONSORCIO

Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consorcio se justifica na medida em que se trata de para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUIDO DE PETROLEO** perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, ás quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante á qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consorcio não trará prejuízos á competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consorcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Publico, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio com as devidas justificativas, conforme de depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93 que em seu artigo 33 que atribui á administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consorcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação á vedação á participação de consórcios, expressa no item 4, alinea “a” do Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição á competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o numero de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações .

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi
Pregoeira